
EDITAL Nº 003/2026 – BOLSA/PROJETO PD&I Nº 001/2026 - FUNCETIC/UEL

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Projeto: “Isolamento e quantificação de Salmonella spp. de produtos e ambiente da indústria avícola”

A Fundação de Fomento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura – FUNCETIC, CNPJ nº 47.347.477/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída na forma da Lei nº 8.958/1994 e regulamentações aplicáveis, torna público o presente Edital para seleção de bolsista(s) para atuação no Projeto “Isolamento e quantificação de Salmonella spp. de produtos e ambiente da indústria avícola”, vinculado ao Contrato para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I nº 001/2026, firmado com a empresa VETANCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. O referido projeto encontra-se devidamente cadastrado junto à Universidade Estadual de Londrina, sob o título “Caracterização Genotípica e Fenotípica de Isolados de Salmonella SPP. de Origem Avícola”, nº 14401, sendo executado no âmbito acadêmico-científico da instituição, em conformidade com a legislação aplicável às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

As bolsas previstas neste Edital destinam-se ao apoio técnico e científico às atividades estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, com vistas à formação de recursos humanos qualificados e ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

A bolsa constitui instrumento de fomento à pesquisa, consistente em apoio financeiro de natureza não remuneratória, vinculado exclusivamente à execução das atividades previstas no projeto, não configurando contraprestação por serviços, nem gerando vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou estatutária com a FUNCETIC, com a Universidade Estadual de Londrina – UEL ou com a empresa contratante.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. Selecionar candidato(s) para a concessão de bolsa, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico e a formação de recursos humanos qualificados.

2. NATUREZA JURÍDICA DA BOLSA

2.1. A bolsa prevista neste edital constitui instrumento de fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e à formação de recursos humanos, consistindo em apoio financeiro concedido ao bolsista para execução de atividades vinculadas ao plano de trabalho do projeto.

2.2. A bolsa possui natureza não remuneratória, não se caracterizando como contraprestação por serviços, nem gerando vínculo empregatício, relação de trabalho, obrigação previdenciária ou qualquer direito trabalhista com a FUNCETIC, com a instituição executora ou com a entidade financiadora.

2.3. A concessão da bolsa está condicionada ao cumprimento das atividades previstas no projeto e à apresentação de relatórios de execução, conforme regulamento aplicável.

2.4. A atuação do bolsista não se submete a regime de subordinação trabalhista, inexistindo controle de ponto, jornada fixa obrigatória ou exercício de poder disciplinar típico de relação de emprego, sendo a dedicação às atividades orientada exclusivamente pelo Plano de Trabalho do projeto.

3. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE, VALOR, DURAÇÃO E CONDIÇÕES DA BOLSA

3.1. Os bolsistas são selecionados com base em mérito acadêmico e desempenho, devendo cumprir as atividades conforme estabelecido no plano de trabalho aprovado.

3.2. Este processo seletivo é destinado a candidatos que atendam aos seguintes requisitos e estejam de acordo com as seguintes condições da bolsa:

| LOCAL | VAGA | QUANTI-DADE | TIPO BOLSA | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | ATUAÇÃO | HORA SEMANAL (*) | DURAÇÃO (meses) | VALOR DA BOLSA R\$ |
|-------------|------|-------------|------------------|---|---|--|------------------|-----------------|--------------------|
| Londrina-PR | A1 | 1 | Técnico II BT-NS | Graduado na área de Medicina Veterinária, mestrado concluído e doutorado em andamento | Experiência na indústria, experiência no laboratório. | Multiplicador da formação técnico-científica em sua regional de atuação. | 30 | 6 | 4.400,00 |

() A carga horária indicada na tabela refere-se à dedicação estimada às atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto, não se caracterizando como jornada de trabalho subordinado, inexistindo controle de ponto ou regime disciplinar típico de relação de emprego.*

3.2.1. O bolsista não pode acumular bolsa de mesma fonte de fomento ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha a coincidir com a carga horária prevista no projeto.

3.2.2. O bolsista deverá dedicar-se às atividades previstas na carga horária estabelecida no projeto.

3.2.3. O não cumprimento das atividades previstas ou o desempenho insatisfatório poderá resultar na suspensão ou no cancelamento da bolsa.

3.2.4. A vigência da bolsa corresponderá ao período estabelecido neste Edital, permanecendo condicionada à vigência do instrumento jurídico do projeto, à execução regular do respectivo Plano de Trabalho e à disponibilidade de recursos. A eventual renovação dependerá de avaliação formal de desempenho e manifestação expressa da Coordenação do Projeto.

3.2.5. Não será permitida a participação, na condição de bolsista, de descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do Coordenador/Orientador do Projeto ou membros da Comissão de Seleção, conforme disposto no Decreto n.º 2.485, de 21 de agosto de 2019;

3.2.6. A carga horária refere-se à dedicação estimada às atividades do projeto, não se confundindo com jornada de trabalho subordinado.

3.3. Das Atividades por Modalidade de Bolsa

As atividades do(a) bolsista serão desenvolvidas conforme o Plano de Trabalho aprovado no instrumento jurídico que fundamenta o projeto, podendo incluir, conforme a modalidade da vaga:

Vaga A1 – Técnico II (BT-NS)

- Apoio na execução de metodologias previstas no Plano de Trabalho.
- Apoio técnico às atividades de campo vinculadas ao projeto;
- Coleta, organização e sistematização de dados técnicos;
- Elaboração de relatórios parciais e finais;
- Apoio à capacitação e multiplicação técnico-científica na regional de atuação;
- Participação em reuniões técnicas e eventos vinculados ao projeto;

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **24/03/2026 a 26/03/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário disponibilizado no site oficial da FUNCETIC (<https://funcetic.org.br/editais>).

4.1.1. O formulário eletrônico permanecerá disponível até as 23h59min do último dia de inscrição, considerando o horário oficial de Brasília.

4.2. Documentação necessária para inscrição:

4.2.1. A ficha de inscrição será preenchida exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela FUNCETIC, por intermédio da plataforma Google Forms, acessível pelo link: <https://forms.gle/m1Rgx5dPg9pfv1sWA>.

4.2.1.1. O envio do formulário eletrônico devidamente preenchido implicará na declaração de veracidade das informações prestadas e na ciência e concordância integral com as disposições deste edital.

4.2.1.2. A FUNCETIC não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de sistema ou problemas de conexão à internet que impeçam o envio da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.2. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site da FUNCETIC e anexar, nos campos próprios da plataforma, em formato PDF, os seguintes documentos:

4.2.1. Cópia do CPF ou CNH vigente;

4.2.2. Currículo Lattes atualizado. O(a) candidato(a) declara estar ciente de que as informações constantes no Currículo Lattes possuem fé pública, assumindo responsabilidade civil, administrativa e criminal pela veracidade dos dados informados, nos termos da legislação aplicável;

4.2.3. Comprovante de matrícula e histórico escolar ou diploma, conforme a modalidade da bolsa;

4.2.4. Declaração de Disponibilidade, Não Acúmulo de Bolsas, Ausência de Vínculo Empregatício ou Funcional Incompatível, Inexistência de Impedimento e Ciência da Natureza Não Trabalhista da Bolsa (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante e integrante do presente Edital, a qual deverá ser digitalizada e encaminhada em formato PDF no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição disponibilizado pela FUNCETIC (Google Forms).

4.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

4.3. Os documentos deverão ser anexados exclusivamente por meio do formulário eletrônico, não sendo aceito o envio por e-mail ou qualquer outro meio.

4.4. Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou em formato diverso do exigido serão indeferidas.

4.5. O envio do formulário eletrônico implicará declaração de autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, podendo a qualquer tempo ser solicitada a apresentação dos documentos originais para conferência.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado por meio de análise documental e curricular, observando critérios objetivos previamente definidos.

5.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

5.3. A avaliação obedecerá à seguinte tabela:

| Item | Critério de Avaliação | Descrição/Parâmetro | Pontuação Máxima |
|---------------------|--|--|-------------------|
| 1 | Formação Acadêmica | Graduação em Medicina Veterinária; Mestrado concluído ou em andamento em áreas relacionadas à sanidade animal ou áreas afins. | 25 |
| 2 | Experiência na indústria avícola | Experiência comprovada na indústria avícola, especialmente em atividades relacionadas à sanidade, produção ou assistência técnica | 25 |
| 3 | Experiência em diagnóstico laboratorial | Experiência comprovada em laboratório de diagnóstico de doenças das aves com conhecimento em microbiologia e técnicas laboratoriais aplicadas à sanidade avícola | 25 |
| 4 | Participação em projetos de pesquisa ou extensão na área | Participação comprovada em projetos de pesquisa, extensão ou publicações científicas na área | 25 |
| TOTAL MÁXIMO | | | 100 pontos |

5.4. A pontuação mínima para classificação será de 70 (setenta) pontos.

5.5. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Maior titulação acadêmica;

II – Maior pontuação no critério experiência em diagnóstico laboratorial;

III – Maior pontuação no critério experiência na indústria avícola;

IV – Persistindo o empate, poderá ser realizada entrevista técnica ou outro critério objetivo previamente definido.

5.6. A seleção será conduzida por Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) avaliadores com formação compatível com a área do projeto.

5.7. Ao término do processo seletivo será lavrado Ato de Avaliação Final, contendo identificação da Comissão, declaração de inexistência de conflito de interesse, critérios aplicados e resultado da classificação.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site oficial da FUNCETIC (<https://funcetic.org.br/editais>), na data prevista no cronograma deste edital.

6.2. O resultado final será publicado no mesmo endereço eletrônico, após a análise de eventuais recursos.

7. RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS BOLSISTAS

7.1. Responsabilidades dos Bolsistas

- 7.1.1. Cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Compromisso de Bolsa a ser firmado após a convocação;
- 7.1.2. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto, sob orientação da Coordenação;
- 7.1.3. Apresentar relatórios técnicos de atividades, nos prazos e formatos definidos pela Coordenação do Projeto, como condição para manutenção da bolsa;
- 7.1.4. Participar de reuniões técnicas e atividades acadêmico-científicas relacionadas ao projeto, quando convocado(a);
- 7.1.5. Colaborar na sistematização e divulgação dos resultados do projeto, observadas as regras de propriedade intelectual e confidencialidade previstas no instrumento jurídico correspondente.

7.2. Direitos dos Bolsistas

- 7.2.1. Receber a bolsa nos valores e prazos estabelecidos no Termo de Compromisso, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do projeto.
- 7.2.2. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho em ambiente acadêmico e técnico adequado, sob orientação da Coordenação do Projeto.
- 7.2.3. Ter seu nome vinculado às publicações, relatórios técnicos e demais resultados decorrentes de sua participação no projeto, observadas as normas de propriedade intelectual e autoria aplicáveis.
- 7.2.4. Solicitar esclarecimentos à Coordenação do Projeto ou à FUNCETIC quanto às condições de execução da bolsa.
- 7.2.5. Interpor recurso administrativo contra decisões relativas ao processo seletivo ou à execução da bolsa, nos termos deste edital.

8. CRONOGRAMA

O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA/PERÍODO |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Período de inscrições | 24/03/2026 a 26/03/2026 |
| Análise Documental | 27/03/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 27/03/2026 |
| Prazo para Interposição de Recursos | 30/03/2026 a 31/03/2026 |
| Prazo para Análise e resposta | 01/04/2026 a 02/04/2026 |
| Divulgação do Resultado Final | 06/04/2026 |

- 8.1. As datas previstas poderão ser alteradas mediante publicação no site oficial da FUNCETIC, sem necessidade de retificação formal do edital.

9. CONFLITOS DE INTERESSE, CONDUTA ÉTICA E ORIGEM DOS RECURSOS

- 9.1. Todos os candidatos e bolsistas deverão observar os mais elevados padrões de conduta ética na pesquisa, em conformidade com as diretrizes do Comitê de Ética da Universidade Estadual de Londrina (UEL), quando aplicável, bem como com as normas institucionais, regulamentos internos e legislação vigente aplicáveis às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- 9.2. Os candidatos deverão declarar eventual conflito de interesse durante o processo seletivo e ao longo da vigência da bolsa. Considera-se conflito de interesse qualquer situação de natureza pessoal,

financeira ou profissional que possa comprometer a imparcialidade, a objetividade ou a integridade das atividades desenvolvidas.

9.3. A FUNCETIC poderá apurar eventuais alegações de descumprimento ético ou irregularidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo aplicar as medidas cabíveis, inclusive advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa.

9.4. Os bolsistas deverão manter a confidencialidade de dados e informações técnicas relacionadas ao projeto que não sejam de domínio público, observadas as disposições do instrumento jurídico que rege o projeto.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua divulgação no site oficial da FUNCETIC.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, em formato PDF, devidamente assinado (manual ou eletronicamente, nos termos da legislação aplicável), e encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no edital: funceticitedes@gmail.com.

10.3. O recurso deverá conter fundamentação clara e objetiva, com indicação expressa do item do edital ou do critério de avaliação que se pretende revisar. Recursos intempestivos, genéricos ou desacompanhados de fundamentação não serão conhecidos.

10.4. A Comissão de Seleção apreciará os recursos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do período recursal, limitando-se à análise dos pontos expressamente questionados.

10.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no mesmo endereço eletrônico utilizado para a publicação do resultado preliminar, passando a constituir o resultado final do processo seletivo.

10.6. A decisão da Comissão quanto aos recursos encerra a instância administrativa no âmbito deste processo seletivo.

11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1. A FUNCETIC compromete-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento dos dados pessoais dos candidatos.

11.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e cumprimento de obrigações legais.

11.3. Os candidatos podem solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, conforme a LGPD, enviando solicitação para funceticitedes@gmail.com.

11.4. Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal.

11.5. Os dados serão armazenados de forma segura e mantidos apenas pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.

11.6. Ao se inscrever, o candidato consente com o tratamento de seus dados conforme descrito.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. A titularidade, a forma de proteção, a exploração e a repartição de eventuais resultados passíveis de proteção de propriedade intelectual decorrentes das atividades vinculadas à bolsa observarão exclusivamente o disposto no instrumento jurídico que rege o projeto (Convênio, Acordo de Parceria, Termo de Cooperação ou instrumento congêneres), bem como na legislação aplicável e na política institucional de inovação da Universidade Estadual de Londrina (UEL), quando for o caso.

12.2. O presente edital não constitui instrumento autônomo de definição de titularidade de direitos de propriedade intelectual, limitando-se a remeter integralmente às disposições estabelecidas no instrumento jurídico de origem do projeto.

12.3. O bolsista, ao firmar o Termo de Compromisso, declara estar ciente de que eventuais criações, invenções, softwares, metodologias, relatórios técnicos, bases de dados ou quaisquer outros

resultados desenvolvidos no âmbito do projeto estarão sujeitos às regras de propriedade intelectual e confidencialidade previstas no instrumento jurídico correspondente.

12.4. O bolsista compromete-se a colaborar com os procedimentos necessários à proteção da propriedade intelectual, inclusive assinatura de documentos técnicos ou jurídicos pertinentes, quando solicitado pela coordenação do projeto ou pela instituição responsável, observadas as normas legais aplicáveis.

12.5. A divulgação de resultados, publicações ou qualquer forma de publicidade relacionada ao projeto deverá observar as regras de sigilo, confidencialidade e autorização prévia estabelecidas no instrumento jurídico que rege o projeto.

13. DA CONVOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a ordem de classificação final, observadas as vagas previstas neste edital.

13.2. A convocação será realizada por meio do e-mail informado no ato da inscrição, devendo o candidato manifestar formalmente seu aceite no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito à vaga.

13.3. O não comparecimento, a desistência formal, o não atendimento aos requisitos ou a não apresentação da documentação exigida implicará a convocação do próximo candidato classificado.

13.4. Os candidatos aprovados e não convocados inicialmente comporão cadastro reserva, podendo ser chamados durante a vigência do instrumento jurídico do projeto, conforme necessidade e disponibilidade de recursos.

13.5. Em caso de desligamento, cancelamento da bolsa ou vacância durante a execução do projeto, poderá ser convocado candidato do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.6. Caso não haja candidatos aptos no cadastro reserva, a Coordenação do Projeto, com anuência da FUNCETIC, poderá promover novo processo seletivo simplificado, condicionado à disponibilidade de recursos e à vigência do instrumento jurídico.

13.7. A substituição de bolsista não implicará alteração nas condições originalmente estabelecidas para a bolsa, salvo determinação expressa do instrumento jurídico do projeto ou do órgão financiador.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurada a transparência e publicidade do ato.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com homologação da FUNCETIC.

15. DA LEGALIDADE, GOVERNANÇA, CONTROLE E CONFORMIDADE NORMATIVA

15.1. O presente processo seletivo observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas aplicáveis às fundações de apoio e às instituições científicas, tecnológicas e de inovação.

15.2. A concessão das bolsas está estritamente vinculada ao instrumento jurídico que rege o projeto (Convênio, Termo de Cooperação, Acordo de Parceria ou instrumento congênere), ao respectivo Plano de Trabalho aprovado e à disponibilidade orçamentária regularmente prevista.

15.3. A execução técnica, administrativa e financeira observará, especialmente:**

- Lei nº 8.958/1994 (fundações de apoio);
- Decreto nº 7.423/2010;

- Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação);
- Estatuto da FUNCETIC;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Demais normas aplicáveis ao caso concreto.

15.4. Todos os atos praticados no âmbito deste edital poderão ser submetidos a controle interno, externo e ministerial, inclusive pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo permanecer devidamente documentados e arquivados para fins de fiscalização.

15.5. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste processo seletivo observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

15.6. A FUNCETIC e a instituição executora atuarão como controladoras ou operadoras de dados, conforme o caso, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.7. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins relacionados à seleção, formalização, execução e prestação de contas do projeto, podendo ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização quando exigido por lei.

15.8. Os documentos decorrentes deste edital, inclusive Termo de Compromisso de Bolsista, declarações, recursos e comunicações oficiais, poderão ser assinados por meio eletrônico ou digital, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, possuindo plena validade jurídica.

15.9. Consideram-se válidas as assinaturas realizadas por meio da plataforma GOV.BR ou outro sistema de certificação digital juridicamente reconhecido, desde que assegurada a identificação inequívoca do signatário.

15.10. A seleção e eventual concessão da bolsa não geram direito adquirido, ficando condicionadas à homologação do resultado, à manutenção do instrumento jurídico do projeto e à existência de recursos financeiros disponíveis.

Londrina, data da assinatura

Fundação de Fomento à Ciência, Tecnologia,
Inovação e Cultura – FUNCETIC
Profa. Dra. Cristiane de Conti Medina
Diretora-Presidente